



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 /2019-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pela Exma. Sra. Dr Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, brasileira, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **MÁRCIA MEDIANEIRA OLIVEIRA SCHNEIDER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.995.470/0001-93, com sede na RUA THEO BENEVENUTO, 70 – BAIRRO SARANDI, CEP 91130-710, PORTO ALEGRE-RS, TEL (51) 3364-7736, email **MODULO@CPOVO.NET** neste ato representada pelo Sr(a) **MÁRCIA MEDIANEIRA OLIVEIRA SCHNEIDER**, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 048/2019-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA CARTUCHOS DE TONER E DE TINTA NOVOS, DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO E/OU COMPATÍVEIS, E INSUMOS DE INFORMÁTICA, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 048/2019-MP/PA vinculada ao **PROCESSO Nº. 30/2019-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 56325/2018)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Cartucho de tinta original (da mesma marca do equipamento) ou compatível, novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, HP DESIGNJET 727, referência B3P23A, p/ Impressora multifuncional HP DesignJet série T2530, com 130 ml – Foto Negro Participação exclusiva ME/EPP	Unidade	03	471,99	R\$ 1.415,97

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 1.415,97

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

ELISEU EDISON
Assinado de forma digital por ELISEU EDISON SCHNEIDER:38524163020
SCHNEIDER:38524163020
Dados: 2019.12.03 10:56:04 -03'00'

I. Não houve adesão

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

ELISEU EDISON

SCHNEIDER:38524163020

Assinado de forma digital por ELISEU
EDISON SCHNEIDER:38524163020
Dados: 2019.12.03 10:57:01 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 11 de dezembro de 2019

CANDIDA DE JESUS

RIBEIRO DO

NASCIMENTO: 1094526126

8

Assinado de forma digital por
CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO
NASCIMENTO: 10945261268
Dados: 2019.12.11 09:20:52 -03'00'

ELISEU EDISON
SCHNEIDER: 38524163020

Assinado de forma digital por ELISEU
EDISON SCHNEIDER: 38524163020
Dados: 2019.12.03 10:57:32 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ELISEU EDISON

SCHNEIDER:38524163020

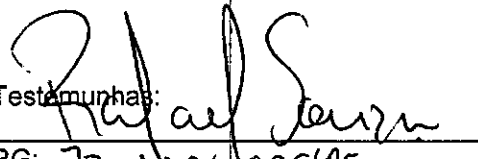
Assinado de forma digital por ELISEU

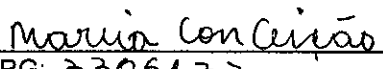
EDISON SCHNEIDER:38524163020

Dados: 2019.12.03 10:57:56 -03'00'

MÁRCIA MEDIANEIRA OLIVEIRA SCHNEIDER – ME

Testemunhas:


RG: 7304491-SPS/PE


RG: 3306133

EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a Instauração do Inquérito Civil, a fim de que qualquer Interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA

Inquérito Civil nº 000010 – 440/2019

Instauração: 26/11/2019

Investigante: 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor e Fundações de Ananindeua. Origem: Procedimento extrajudicial Instaurado com a finalidade de investigar a conduta e ações praticadas pelo estabelecimento conhecido como Bar do Ray, localizado na invasão Riacho Doce, rua Cavalcante, nº 59, Bairro: Centro, no município de Ananindeua/PA, pela prática de poluição sonora. Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a atuação do poder público quanto à resolução da demanda ora posta.

Ananindeua-PA, 06 de dezembro de 2019

MARLENE RAMOS PAMPOLHA

Promotora de Justiça, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Fundações de Ananindeua.

Protocolo: 507160

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000202-151/2019-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 000202-151/2019, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Dilog, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 019/2019

Data da Instauração: 26/11/2019

Objeto: apurar irregularidades/ilegalidades pertinentes ao procedimento licitatório consistente na Carta Convite nº 97/2011-CPL/ALEPA, realizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, a ter por objeto a aquisição de material de consumo, que redundou na contratação da firma Individual Ernesto Maia Souza Filho;

Promotoria de Justiça: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: SANDRO RAMOS CHERMONT

Protocolo: 506983

EXTRATO DA PORTARIA Nº 139/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, com fundamentos da Lei Complementar Estadual nº 057/06, combinado com Resolução nº 007/2019 do CPJ de 06/06/2019, torna pública a PORTARIA Nº 139/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL de 03.12.2019 que retifica a PORTARIA Nº 007/2011 – MP/3ºpj/ma/pc de 03.03.2011, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Objeto: ausência de saneamento básico (pavimentação e drenagem) e coleta de lixo na comunidade, bairro do Tapanã, nesta Cidade.

onde se lê: "Converter o Procedimento Administrativo Preliminar nº 033/2010- MP/1ªpj/ma/pc em Inquérito Civil";

leia-se: "Instaurar o procedimento Administrativo nº 000123-113/2013-MP - 3º PJ/MA/PC/HU";

Raimundo de Jesus Coelho de Moraes - Promotor de Justiça

Protocolo: 507052

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 096/2019-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 048/2019-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e MÁRCIA MEDIANEIRA SCHNEIDER - ME (CNPJ: 04.995.470/0001-93)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CARTUCHOS DE TONER E DE TINTA NOVOS, DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO E/OU COMPATÍVEIS, E INSUMOS DE INFORMÁTICA.

Data da Assinatura: 11/12/2019

Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020

Preço Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Cartucho de tinta original (da mesma marca do equipamento) ou compatível, novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, HP DESIGNJET 727, referência B3P23A, p/ Impressora multifuncional HP DesignJet série T2530, com 130 ml - Foto Negro	Unidade	03	471,99	R\$ 1.415,97
Participação exclusiva ME/EPP					

Ordenador Responsável: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Protocolo: 507425

RESUMO DA PORTARIA Nº 039/2019 – MP/1ºPJ/MA/PC/HU – BEL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições Institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e art. 3, caput, c/c art. 7º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, e demais disposições legais e aplicáveis, resolve tornar pública a INSTAURAÇÃO do Procedimento Preparatório nº 000140-113/2019-MP/1ªPJ/MA/PC/HU-BEL, em que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Preparatório nº 000140-113/2019-MP/1ªPJ/MA/PC/HU.

Instaurante: Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Polo Ativo: Miriam Kelly dos Santos Raposo, CPF nº 689.066.682-87

Polo Passivo: Moradores da Vila Leonor Fernando; Secretaria Municipal de Saneamento de Belém – SESAN;

Objeto de Investigação: Apurar descarte de lixo doméstico em ambiente impróprio, localizado na Tv. Ferreira Pena, nº 185 (ao lado da Vila Leonor Fernando) entre 14 de Março e Curuçá, bairro Umarizal, Belém/PA.

Belém, 18 de novembro de 2019.

BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Protocolo: 507023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA Nº 135/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU que INSTAURA o Procedimento Administrativo, o qual será tombado sob o nº 000369-125/2019 - MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 26.11.2019

Objeto: trata do pedido de providências por parte do Deputado Carlos Bordalo, referente à limpeza e retirada de lixo dos bueiros em áreas de alagamento do município de Belém.

Requerido: Município de Belém – Prefeitura Municipal de Belém

Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

Protocolo: 506973

EXTRATO DA PORTARIA Nº 133/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, com fundamentos da Lei Complementar Estadual nº 057/06, combinado com Resolução nº 007/2019 do CPJ de 06/06/2019, torna pública a PORTARIA Nº 133/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL de 02.12.2019 que Mantém os efeitos da PORTARIA Nº 004/2014-MP - 3º PJ/MA/PC/HU de 04/07/2014, que INSTAUROU o Procedimento Administrativo nº 000084-113/2013 -MP - 3º PJ/MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Objeto: descumprimento da função social de propriedade com abandono do lote denominado "Terreno da SISBEL" ou "MATA FOME", localizado na Rua São Clemente, Lote 35 e/ou 37, no Tapanã, nesta cidade;

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 023/2016 – MP - 3ºPJ MA/PC/HU – BEL DE 09/03/2016;

Raimundo de Jesus Coelho de Moraes - Promotor de Justiça

Protocolo: 506998

EXTRATO DA PORTARIA Nº 140/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, com fundamentos da Lei Complementar Estadual nº 057/06, combinado com Resolução nº 007/2019 do CPJ de 06/06/2019, torna pública a PORTARIA Nº 140/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL de 02.12.2019 que retifica a PORTARIA Nº 041/2016 – MP - 3ºpj ma/pc/hu - BEL de 18.04.2016, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Objeto: Imóvel sito Rua João Balbi, nº 207, bairro Nazaré- Belém/PA, onde fica instalada a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, com risco de desabamento e incêndio.